

Consª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2025/00097 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Tatuapé - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Design de Produto com ênfase em Processos de Produção e Industrialização
Cons. Hubert Alquéres	CEESP-PRC-2025/00171 - Escola Superior de Educação Física de Jundiá - Aprovação do Curso de Especialização lato sensu em Medicina do Exercício e do Esporte: Multiprofissional
Consª Juliana Velho	CEESP-PRC-2022/00079 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Projetos Mecânicos
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2021/00058 - USP / Instituto de Matemática e Estatística - Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional e suas respectivas Habilitações

## DELIBERAÇÕES DA 2968ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 03/12/2025

PARECERES APROVADOS EM 26/11/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

-  
CEESP-PRC-2024/00255 \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jundiá

**Parecer CEE 308/2025** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Defesa Cibernética, oferecido pela FATEC Jundiá, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.

2.2 A IES deverá atender as recomendações dos Especialistas, elencadas nas Considerações Finais, com vistas à próxima avaliação.

2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-  
CEESP-PRC-2025/00059 \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jundiá

**Parecer CEE 309/2025** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Logística Integrada, oferecido pela FATEC Jundiá, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.

2.2 A IES deverá atender as recomendações dos Especialistas, elencadas nas Considerações Finais, com vistas à próxima avaliação.

2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-  
CEESP-PRC-2024/00258 \_ USP / Escola de Comunicações e Artes

**Parecer CEE 310/2025** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Amadeu Moura Bego

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019, 154/2017 e 216/2023, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais, oferecido pela Escola de Comunicações e Artes, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento será efetivada por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-  
CEESP-PRC-2025/00041 \_ Universidade Municipal de São Caetano do Sul / Campus Centro

**Parecer CEE 311/2025** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Amadeu Moura Bego

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 111/2012 (alterada pela Deliberação CEE 154/2017), o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul / Campus Centro, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-  
CEESP-PRC-2020/00022 \_ Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui

**Parecer CEE 312/2025** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui, pelo prazo de quatro anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-  
CEESP-PRC-2025/00025 \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Santana de Parnaíba

**Parecer CEE 313/2025** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação, oferecido pela FATEC Santana de Parnaíba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de quatro anos.

2.2 A IES deverá atender as recomendações dos Especialistas, elencadas nas Considerações Finais, com vistas à próxima avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2025/00140 \_ Escola Paulista da Magistratura / Núcleo Regional Campinas

**Parecer CEE 314/2025** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito do Consumidor, da Escola Paulista da Magistratura / Núcleo Regional Campinas, com a oferta de 30 vagas por turma.

2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.

-  
CEESP-PRC-2025/00168 \_ Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Atibaia

**Parecer CEE 315/2025** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito Processual Civil e do Trabalho, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Atibaia, com a oferta de 60 vagas por turma.

2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.

DELIBERAÇÕES DA 2968ª, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 03/12/2025

-  
CEESP-PRC-2025/00063 \_ Universidade Municipal de São Caetano do Sul

**Parecer CEE 316/2025** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 170/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, na modalidade EaD, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de três anos.

2.2 A Instituição deverá atentar-se rigorosamente às recomendações apresentadas pelos Especialistas, visando ao aprimoramento contínuo do Curso para o próximo ciclo avaliativo.

2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-  
015.00559049/2025-62 \_ Secretaria Municipal de Educação de Franca

**Parecer CEE 317/2025** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya

Deliberação: 2.1 Com base nos documentos analisados, a proposta da Secretaria Municipal de Educação de Franca é considerada legal e compatível com as normas vigentes para a EJA - Anos Iniciais, desde que observadas:

2.1.1 Carga horária mínima ≥ 600h (proposta cumpre: 675h);

2.1.2 Organização curricular referenciada na BNCC e no Currículo Paulista;

2.1.3 Flexibilidade na organização dos dias letivos, sem exigência de 200 dias.

2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer à Interessada e à Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - COEJA, da Seduc/SP.

-  
CEESP-PRC-2023/00301 \_ Escola Técnica Cuidare Cursos

**Parecer CEE 318/2025** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 107/2011, indefere-se o pedido de Credenciamento da Escola Técnica Cuidare Cursos para Avaliação de Competência e Expedição do Diploma na Educação Profissional de Nível Médio - Curso Técnico em Enfermagem.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à Unidade Regional de Ensino de São João da Boa Vista, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

-  
CEESP-PRC-2023/00115 \_ Centro Educacional e Técnico de Catanduva - CETEC

**Parecer CEE 319/2025** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, defere-se o pedido de Recredenciamento do Centro Educacional e Técnico de Catanduva - CETEC, situado à Rua Pastor José Dutra de Moraes, 335, Catanduva / SP, jurisdicionado à Unidade Regional de Ensino de Catanduva e mantido pelo CETEC - Centro Educacional e Técnico S/S LTDA, CNPJ 02.639.633.0001-70, para ministrar Educação a Distância, pelo prazo de 2 (dois) anos.

2.2 Autoriza-se o funcionamento dos Cursos Técnicos em Administração, em Automação Industrial e em Eletrotécnica na modalidade EaD, pelo período de 2 (dois) anos, com 100 vagas anuais em cada um dos cursos.

2.3 Aprova-se o Plano de Curso dos Cursos Técnicos em Administração, em Automação Industrial e em Eletrotécnica, na modalidade EaD.

2.4 Cabe ao Interessado, de acordo com o § 3º do artigo 10 da Deliberação CEE 191/2020, solicitar à Unidade Regional de Ensino de Catanduva, as instalações dos Cursos Técnicos em Administração, em Automação Industrial e em Eletrotécnica, na modalidade a distância, momento em que deverá atualizar os documentos mencionados neste Parecer.

2.5 Cópia dos Planos de Curso, aprovados por este Parecer, deve ser enviada para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantidas à disposição da Supervisão de Ensino, para as devidas atividades de acompanhamento e avaliação da instituição.

2.6 Indefere-se o Plano de Curso e a oferta de novas matrículas no Curso Técnico em Radiologia, a partir da data da publicação da respectiva Portaria.

2.7 Ficam encerradas as atividades dos Polos de Araraquara e Jaboticabal conforme solicitação da interessada.

2.8 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à URE Catanduva, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

-  
CEESP-PRC-2024/00212 \_ Colégio Comercial de Votuporanga

**Parecer CEE 320/2025** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 02/1998, 191/2020 e 138/2016, indefere-se o pedido de Reconsideração do Parecer CEE 211/2025, para a criação do Polo de Apoio Presencial de educação a distância, situado à Rua Vicente Ferreira dos Santos, 193, Centro, Salto de Pirapora - SP, CEP 18160-000, sob jurisdição da URE Votorantim, solicitado pelo Colégio Comercial de Votuporanga, mantido pela Sociedade Educacional Votuporanga Ltda., CNPJ sob nº 72.958.085/0001-26.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à URE Votorantim, à URE Votuporanga, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

-  
CEESP-PRC-2025/00009 \_ Escola Técnica Sautech / Americana

**Parecer CEE 321/2025** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Cássia Regina Souza da Cruz

Deliberação: 2.1 Nos termos deste parecer e com base nas Deliberações CEE 107/2011 e 02/1998, indefere-se o pedido de reconsideração do Parecer CEE 256/2025, impetrado pela "Escola Técnica Sautech", ficando mantido o indeferimento do pedido de credenciamento para avaliação de competências.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à URE Americana, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

-  
CEESP-PRC-2024/00285 \_ Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP

**Parecer CEE 322/2025** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Cláudio Kassab

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, autoriza-se a criação, pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, do Polo de Apoio Presencial para educação a distância no município de Jundiá, jurisdição da URE de Jundiá, situado na Rua Dr Leonardo Cavalcanti 322, Centro, Jundiá, SP, CEP 13201-013. O IBRESP tem CNPJ nº 14.691.958/0001-80 e sede na Alameda dos Guatás, 659, Planalto Paulista, CEP 04053-042, São Paulo, SP.

2.2 O Polo está autorizado a ofertar Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 69/2025, pelo prazo de 3 (três) anos, atendendo ao máximo de 32 vagas por turma, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo.

2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e, para a instalação junto à URE de Jundiá, deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016, atualizados.

2.4 As avaliações presenciais dos alunos matriculados desse Polo de Apoio Presencial de Jundiá cuja criação é autorizada por este Parecer serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização.

2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, e, ainda, esses arquivos digitalizados devem estar disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados.

2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à URE de Jundiá, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

-  
CEESP-PRC-2025/00135 \_ W.S.F.

**Parecer CEE 323/2025** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: 2.1 O Interessado poderá recorrer a alguma das Instituições credenciadas e, mediante resultado da avaliação de competências realizada, obter o diploma técnico pleiteado.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado W.S.F., à URE de Americana, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

-  
015.00900549/2025-94 \_ Secretaria de Estado da Educação

**Indicação CEE 248/2025** \_ da Comissão Especial, relatada pelos Consª Ghisleine Trigo Silveira, Décio Lencioni Machado, Hubert Alquéres, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede

**Deliberação CEE 237/2025:** Plano de Ação para implementação da Lei 14.945/2024 para a Rede Estadual de Ensino de São Paulo  
A Consª Juliana Velho declarou-se impedida de votar.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(\*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(\*): www.ceesp.sp.gov.br (Atos do Conselho).

## PORTARIA CEE-GP 431/2025

Portaria CEE-GP 431, de 03/12/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 03/12/2025,

RESOLVE:

